



CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
Ata da 47ª reunião, realizada em 14 de dezembro de 2020

1 Em 14 de dezembro de 2020, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio
3 de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
4 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes conselheiros
5 titulares e suplentes: o presidente Fernando Baliani da Silva, representante da
6 SEMAD. Representantes do poder público: Verônica Ildelfonso Cunha Coutinho,
7 da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Marcello Vinícius de Oliveira Faria,
8 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Andréa Greiner
9 da Cunha Salles, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra);
10 Jefferson Nery Chaves, da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF); Paulo
11 Eugênio de Oliveira, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas
12 Gerais (Codemig); Davina Márcia de Souza Braga, do Conselho Regional de
13 Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais (Crea-MG). Representantes
14 da sociedade civil: Henrique Damásio Soares, da Federação das Indústrias do
15 Estado de Minas (Fiemg); Jadir Silva Oliveira, da Associação das Indústrias
16 Sucreenergéticas de Minas Gerais (Siamig); Marcos Souza Guimarães, do
17 Movimento Verde de Paracatu (Mover); Paulo José de Oliveira, da Associação
18 Pró Pouso Alegre (Appa); Fernanda Dutra Cardoso, da Ordem dos Advogados do
19 Brasil (OAB-MG); Fernanda Raggi Grossi Silva, do Centro Universitário Una.
20 **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
21 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Fernando
22 Baliani da Silva declarou aberta a 47ª reunião da Câmara de Atividades
23 Industriais. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.**
24 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Na última reunião, o conselheiro Paulo
25 José, da Appa, se colocou à disposição para auxiliar o IEF na devolução de fauna
26 silvestre na região do Sul de Minas. Essa informação foi transmitida ao IEF, e a
27 Diretoria de Fauna do IEF agradeceu, conselheiro, e nos informou que entrará em
28 contato com o senhor para poder ajustar possíveis auxílio e apoio que o senhor
29 possa, por meio da Appa, conduzir junto ao IEF.” Conselheiro Paulo José de
30 Oliveira: “Eu fico agradecido pela acolhida da nossa disponibilidade. Realmente,
31 nós acreditamos que isso enriquece a nossa área, uma área que queremos
32 preservar. Se ela se torna uma área de soltura, enriquece mais, valoriza mais e
33 facilita mais para proteção. Nós estamos criando lá um corredor ecológico e
34 logicamente vamos contar com os órgãos ambientais nos apoiando nesse projeto.
35 É um projeto para longo prazo, e nós inclusive queremos reforçar aqui um convite.
36 Amanhã, dia 15, às 19h, de forma online – eu acho que já foi disponibilizado o
37 convite para vocês –, nós vamos estar lançando – a Associação Pro Pouso

38 Alegre, junto com o CRBio04-MG – uma obra técnica, que é o estudo que foi feito
39 na Mata da Lagoa, que é o projeto pioneiro para desenvolvermos lá o corredor
40 ecológico. Amanhã nós estaremos lançando esse livro, de 250 páginas, com
41 trabalhos de 12 técnicos que estiveram em campo, entre arqueólogos, biólogos,
42 geógrafos, turismólogos, fazendo esse levantamento da biota e a potencialidade
43 do local e o que precisa ser feito para sua preservação. Quem puder prestigiar
44 nosso trabalho. Nós vamos estar fazendo esse lançamento virtual. E depois
45 estaremos encaminhando esse livro para a SEMAD. Quem tiver interesse até para
46 adquirir. Não teremos para doar para todo mundo que tiver interesse. Tem um
47 público-alvo, que são as secretarias, bibliotecas e órgãos de Formiga. O número
48 é limitado, mas junto à editora ficou em aberto para aquelas pessoas que
49 quiserem adquirir o livro. São R\$ 150. Nós já temos vários pedidos e assim que
50 juntar um número suficiente vamos pedir à editora para fazer essa tiragem para
51 venda. A primeira tiragem é destinada às bibliotecas e órgãos de Formiga porque
52 esse era o projeto inicial. E precisamos mesmo é do estudo da Mata do Fundão,
53 com suas riquezas naturais que precisam ser preservadas. Agradecer o espaço,
54 a oportunidade, e amanhã espero contar com o prestígio de vocês participando
55 conosco. Se quiserem, depois eu ponho no chat o link do evento, da noite de
56 autógrafos virtual.” Presidente Fernando Baliani da Silva: “Prezado conselheiro,
57 nós que agradecemos sua nobre atitude em prestar esse apoio e dar esse suporte
58 e também pelas iniciativas da Appa. Eu gostaria de trazer mais uma informação.
59 Nós tivemos uma moção na CID, a Moção CID 01/2019, em que foi solicitada a
60 revisão de um código na Deliberação Normativa COPAM 217. É o código de
61 lavanderia, F-06-02-5. Aproveito para informá-los que nós fizemos uma pauta na
62 Câmara Normativa e Recursal (CNR) propondo algumas revisões da Deliberação
63 Normativa COPAM 217. Entre essas propostas, está incluída essa petição da
64 Moção CID 01/2019. A CNR, como é de conhecimento de vocês, será realizada
65 na próxima quarta-feira, às 14h.” **4) EXAME DA ATA DA 46ª REUNIÃO.** Aprovada
66 por unanimidade a ata da 46ª reunião da Câmara de Atividades Industriais,
67 realizada em 23 de novembro de 2020. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra,
68 SEF, Codemig, Crea, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB e Una. **5) PROCESSOS
69 ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
70 OPERAÇÃO. 5.1) Minas Gusa Siderurgia Eireli. Siderurgia e elaboração de
71 produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa;
72 aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais
73 não metálicos, não instalados na área da planta de extração e reciclagem ou
74 regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados.
75 Itaúna/MG. PA 00837/2003/009/2014. Classe 5. Apresentação: Supram Alto
76 São Francisco. Retorno de vista: Fiemg.** Após discussão nesta sessão, o
77 processo foi baixado em diligência pela Presidência para elaboração de novo
78 parecer pela Supram Alto São Francisco. Seguem manifestações que motivaram
79 a baixa em diligência. Conselheiro Paulo Eugênio de Oliveira: “É uma briga que
80 estamos tendo na CID há muitos anos, nessas revalidações de licença sempre

81 surgem esse problema de desempenho ambiental. E não existe uma definição na
82 lei do que seja o desempenho ambiental favorável. Eu já conversei muito com o
83 Elias, que está aí também, sobre a necessidade de se fazer uma legislação
84 estabelecendo isso. No caso desta empresa, eu até acho que a questão do carvão
85 tem que ser melhor explicada, a explicação é um pouco antagônica à da Supram.
86 Eu estou inclinado a votar contra a empresa, porque utilizar carvão nativo
87 realmente é o fim da picada em pleno século XXI. Mas ele está com a razão
88 quando fala que outras empresas tiveram condicionantes aprovadas dentro da
89 média da dele, e ele está sendo considerado com desempenho ambiental
90 desfavorável. Ele está com a razão, nós não temos um padrão na legislação para
91 dizer o que é um desempenho ambiental favorável. Eu acho isso bem complicado,
92 muito complicado mesmo, cria uma insegurança jurídica.” Presidente Fernando
93 Baliani da Silva: “Cumpre-me informá-los que o senhor secretário de
94 Regularização Ambiental demandou da Superintendência de Apoio à
95 Regularização Ambiental, na qual eu estou superintendente, para que
96 produzíssemos uma resolução. Eu estou antecipando aqui, mas vamos fazer em
97 caráter de urgência assim que iniciar o ano de 2021, talvez este ano ainda, propor
98 uma resolução em que vamos instituir uma ferramenta para poder ter critérios na
99 avaliação de renovação de Licença de Operação. Nós sabemos dessa
100 necessidade, nós sabemos desse pleito, até um pouco antigo. Em decorrência
101 disso, nós vamos trabalhar conjuntamente para poder trazer, dentro de um ato
102 normativo, uma ferramenta que possibilite, não digo resolver de vez essa
103 situação, mas pelo menos otimizar e trazer mais clareza. No entanto, prezado
104 conselheiro, nós temos um Parecer Único, muito bem elaborado, com os aspectos
105 técnicos, com os aspectos legais no controle processual, e neste momento eu
106 entendo que é a ferramenta melhor que nós temos para poder decidir, deliberar
107 em relação ao pleito do empreendedor. Eu gostaria somente de colocar uma
108 situação aqui para a Supram Alto São Francisco, até para poder trazer mais
109 clareza, antes de iniciar a deliberação. Em relação ao efluente líquido, que é
110 lançado em vala sumidouro, foi adotada a Deliberação Normativa Conjunta
111 COPAM/CERH 01/2008 como norma a ser comparada com o lançamento dele
112 em sumidouro. Essa norma não se aplica para lançamento em sumidouro,
113 aparentemente não deveria ter sido utilizada como critério para poder avaliar o
114 desempenho da medida de controle. Eu questiono: fazer esse ajuste no Parecer
115 Único implicaria na mudança do posicionamento da Supram Alto São Francisco
116 ou não traria esse condão de alterar a sugestão pelo indeferimento?” Levy
117 Geraldo de Sousa/Supram Alto São Francisco: “Não. Essa alteração desse
118 monitoramento de efluentes líquidos em desconformidade não traria alteração
119 nenhuma na nossa decisão. Aproveitando para comentar a respeito da
120 manifestação conselheiro Paulo. Uma análise que eu faço sempre em processo
121 de renovação de licença. Hoje não temos uma resolução que traz uma
122 padronização de análise de desempenho. Então o que eu, particularmente, faço?
123 A seguinte análise. Houve prejuízo ambiental em função das condicionantes

124 descumpridas ou não houve prejuízo ambiental? Porque se for por falta de
125 documento, por documento entregue com atraso, isso não é motivo nenhum para
126 indeferimento de licença. Todo mundo sabe que empresa tem problema, troca de
127 funcionário, troca de consultoria. Então atraso documental não é motivo nenhum
128 para sugerirmos o indeferimento. Mas temos que prezar muito pela análise se
129 houve ou não prejuízo ambiental e pelo peso, pela relevância das condicionantes
130 descumpridas. Mesmo que ele tenha cumprido 10 das 14 condicionantes
131 impostas, eu não me sentiria nem um pouco com a consciência tranquila de ser
132 conivente com a utilização de carvão vegetal de origem nativa. Para mim, isso é
133 preponderante. Esse foi um item que fundamentou a sugestão pelo indeferimento.
134 Outro item que teve grande peso foi ele não ter regularidade hídrica para
135 funcionar, e um terceiro item também, para mim, preponderante, são as emissões
136 atmosféricas. Os mesmos resultados que ele apresentou durante a operação não
137 atendem aos limites atualmente vigentes. E tem também a questão, menos
138 relevante, dos resíduos sólidos classe 1, que ele não comprovou a destinação
139 nem falou que estava armazenando para destinar em certa data. Mas isso foi
140 menos relevante. Para mim, o critério que fundamentou esse indeferimento foi,
141 principalmente, esse carvão. Eu falo com os conselheiros que tenho preocupação
142 muito grande com essa regularidade do carvão, porque siderúrgica usa muito
143 carvão, e, se ela operar um dia só com carvão de mata nativa, vocês não fazem
144 ideia da área desmatada para produzir esse carvão. É muito grande, podem
145 pesquisar com profissionais da área, que eles vão falar, é muito grande mesmo.
146 A questão também dos efluentes atmosféricos e a questão da falta de
147 regularidade para o uso de recursos hídricos. Esses três argumentos foram os
148 principais. A questão dos efluentes líquidos não teve peso quase nenhum na
149 sugestão pelo indeferimento.” Conselheiro Jefferson Nery Chaves: “Eu ainda sinto
150 um pouco de necessidade de algum esclarecimento quando se fala que a
151 empresa estaria sendo punida duas vezes, uma com aplicação da multa e outra
152 com o indeferimento. Eu trabalho na Secretaria de Fazenda, então essa questão
153 de lançamento, autuação, descumprimento de obrigações é uma situação
154 conhecida nossa. Pode não ser conhecida a questão do meio ambiente, mas a
155 questão da fiscalização, do exercício do poder de polícia, isso é muito similar. E
156 a explicação que foi dada agora eu queria entender. Realmente o uso do carvão
157 de mata nativa é uma irregularidade que foi punida em razão da multa, mas, por
158 exemplo, essa irregularidade consta da legislação como sendo impedimento para
159 autorização da renovação? Porque se isso não for, na minha opinião, não poderia
160 ser uma condição para a renovação ou não. E aí parece que haveria mesmo um
161 excesso de punição. Foi multado por esse uso, e por esse uso ele está impedindo
162 de ter a licença renovada? Isso implica, inclusive, na paralisação do
163 funcionamento da empresa, salvo engano, ou da atividade. Outra coisa são outras
164 questões em que ele não está apto a ter a licença renovada porque aí, sim, ele
165 não cumpre parâmetros que são necessários, condicionantes, para o exercício da
166 própria atividade. Então eu queria apenas um esclarecimento nesse ponto.

167 Primeiro se é isso mesmo. Quer dizer, essa questão do uso do carvão é só porque
168 isso é muito grave? É uma escolha, um ato discricionário? Porque isso é muito
169 grave eu posso negar a renovação da licença? E se os demais itens que não
170 estão sendo cumpridos de acordo com a legislação atual, de fato, são condições
171 previstas na legislação para que a licença seja renovada ou concedida. Eu não
172 sei se fui claro na dúvida, mas é porque na matéria em si, no mérito, eu conheço
173 pouco da matéria.” José Augusto Dutra Bueno/Supram Alto São Francisco:
174 “Primeiro ponto, não há que se falar em bis in idem, em duplo prejuízo. Por quê?
175 Se fosse assim, não faríamos análise de desempenho ambiental, simplesmente
176 lavraria-se o auto de infração e esqueceria-se o desempenho ambiental durante
177 a vigência da licença. Não é assim que a legislação traz. A Resolução 237 do
178 Conama, de 1997, traz a importância da avaliação do desempenho ambiental,
179 também o Decreto 47.383 e a DN 216, do COPAM, que é agora a norma vigente
180 aplicando a questão de licenciamento. Mas, como foi bem dito pelo Paulo, da
181 Codemig, de que não há algo objetivo assim, matemático, no sentido do que se
182 considera desempenho ambiental, ‘isso e aquilo’. Realmente, não há essa
183 previsão explícita. Contudo, nós temos uma interpretação normativa, e nem
184 sempre a norma vai vir nessas minúcias. Agora ela tem um conceito do que é
185 desempenho ambiental, e, conforme o Levy procurou esclarecer, na análise
186 técnica-científica, ele vai vendo: ‘Quais são os principais impactos da siderurgia?
187 Efluentes atmosféricos. Esse aqui não está atendendo os padrões da 187’.
188 Também gera resíduos perigosos. Ele comprovou que destinou? Não comprovou
189 durante quatro anos de vigência da licença. Também é um aspecto relevante.
190 Então a gente pega os principais impactos ambientais que a atividade causa e vê
191 como foi o desempenho. Então tem um sentido, um critério, não simplesmente
192 sem um critério, tem uma coerência. E também análise de cumprimento de
193 condicionantes e essa própria questão de que o Levy falou também, a atividade
194 siderúrgica faz um grande consumo de lenha. E a partir do momento que vem o
195 Código Florestal ultimamente deve-se buscar apenas a lenha plantada,
196 praticamente mais nada de lenha nativa. Isso está na 20.922. Então não podemos
197 simplesmente desconsiderar esses aspectos. Então a equipe técnica procurou
198 considerar. Uma atividade que tem um grande consumo de carvão, aí já tem um
199 problema nesse aspecto. Emissões atmosféricas, também não está bom. Aí tem
200 a questão também de regularização hídrica, e tem a questão dos resíduos. Então
201 são todos motivos, dentro dos impactos característicos da siderurgia, que
202 mostraram que o desempenho deixou a desejar. Isso também não impede depois
203 de a empresa se adequar e conseguir uma LOC, mas na revalidação precisamos
204 ter uma análise do período de vigência da licença com que ele operou. No caso,
205 ele ficou parado durante um tempo. E conforme a análise técnica que procuramos
206 trazer ficou a desejar.” Conselheiro Henrique Damásio Soares: “Eu estou com
207 muita estranheza e dificuldade de entender e poder traçar uma linha de atuação.
208 Nesse sentido do monitoramento, eu posso estar equivocado, mas o que vale é a
209 DN vigente à época. Eu respeito o pessoal da Supram, mas, pelo que estou

210 entendendo, vocês estão fazendo um prognóstico do funcionamento futuro da
211 empresa. Eu não sei se isso poderia ser condicionado a essas melhorias
212 operacionais se realmente fossem necessárias para renovação da licença. Essa
213 questão da entrada em vigor da DN de Monitoramento Atmosférico, à época, ela
214 atendia ao parâmetro anterior. Esse é o segundo ponto que me deixou um pouco
215 na dúvida. O outro ponto você muito bem esclareceu, a questão do sumidouro. E
216 também reforço o que o Jefferson levantou aqui no Conselho. Depois eu até
217 gostaria de saber pelos representantes da empresa se já transitou em julgado,
218 enfim, se há o recurso administrativo, se o processo administrativo já findou, em
219 que instância está, se foi para a CNR, se não foi. Realmente, eu respeito bastante
220 o parecer do pessoal da Supram, mas essas discussões trouxeram questões aqui
221 que inclusive não estavam no parecer. Eu realmente gostaria de escutar os outros
222 conselheiros também para poder formular aqui uma linha de atuação.”
223 Conselheiro Jadir Silva Oliveira: “Eu estou querendo só falar alguma coisa na linha
224 do que os outros conselheiros já falaram. A colocação do Paulo, realmente, nós
225 já discutimos outros processos dessa natureza. Me parece que o Sr. Kleber
226 informou uma determinada medição, que foram feitas 90 medições, e tinha cinco
227 ou seis que não estavam ok. E que 90% do desempenho foi considerado bom.
228 Então é realmente uma situação muito delicada em que ficamos. O próprio
229 parecer informa essa situação, e nós estamos penalizando por uma parte que não
230 funcionou adequadamente. Depois a colocação do Jefferson foi muito
231 interessante. O fato de ele ter usado carvão vegetal nativo me parece que não é
232 impeditivo para ele continuar operando, uma vez que foi autuado por isso. Me
233 parece que até antes de 2010 ou antes do Código Florestal atual, da Lei 20.922,
234 existia um limite de permissão de uso de nativa. Agora não sei se esse carvão
235 nativo era regular ou irregular. Mas de qualquer maneira ele foi autuado por esse
236 uso. Então não me parece ser impeditivo, mesmo porque hoje não é possível mais
237 usar, a legislação não permite mais a utilização do carvão nativo, parece que isso
238 é muito claro. Então essa previsão de que usou, foi autuado, continuar usando
239 não é possível que vai acontecer. Eu acho que hoje deveria ter plano de
240 autossuprimento para isso. Essas são as dúvidas que colocamos, de 14
241 condicionantes, com dez cumpridas integralmente e quatro cumpridas
242 parcialmente. E essa do carvão é uma situação bem colocada pelo conselheiro
243 Jefferson de que o fato de ele ter usado não seria o impeditivo. E a certeza de
244 que ele vai continuar usando para que seja penalizado por isso eu acho que está
245 precisando de algum esclarecimento com relação a isso. Porque realmente a
246 gente fica no meio do caminho. Conforme o Paulo colocou, temos impressão de
247 que teve um desempenho ambiental razoável, e ele está sendo penalizado por
248 uma condição futura. Ele está sem operar, me parece, desde 2012. Se voltar a
249 operar agora é claro que essa indústria terá que passar por uma reforma, por uma
250 requalificação de equipamentos. E parece que há uma previsão, eu não consegui
251 entender isso que o técnico colocou, de que vai continuar com todas as
252 ineficiências que levaram ao não cumprimento integral de alguma das

253 condicionantes. Essa é a minha observação.” Conselheira Verônica Ildelfonso
254 Cunha Coutinho: “Eu acho que, diante de tudo que está sendo colocado aqui, ao
255 meu ver, essa discussão está até se prolongando demais em razão da gravidade
256 dos atos cometidos pela empresa. Ok, de 14 condicionantes, ela cumpriu dez, e
257 quatro foram parcialmente cumpridas, mas nós temos que analisar o peso dessas
258 quatro. Ela poderia ter cumprido 13 e descumprido uma que não faria jus às vezes
259 à concessão da licença. E o desempenho dela pode ter sido razoável, e razoável
260 não é suficiente para concessão da licença. Eu acho que temo que ter em mente
261 que essas condicionantes vêm exatamente para diminuir, mitigar os efeitos que
262 sabemos que não tem como ser evitados. Daí a tentar pesar por quantidade? Eu
263 concordo que é para nós às vezes um pouco complicado tentar contrapor a
264 quantidade de 4 condicionantes versus relevância, porque é, querendo ou não, até
265 hoje, como não temos uma normativa, algo muito subjetivo. Mas, diante do que
266 aconteceu aqui, eu acho que até no caso dela está objetivo até demais, pela
267 gravidade do que ocorreu. Como foi mencionado aqui que vocês devem trabalhar
268 em uma normativa, eu peço até cuidado para não se fechar muito, porque isso,
269 querendo ou não, é uma análise que vai passar pelo que o agente público está
270 verificando no momento. Então um grau de subjetividade tem que ter, não
271 podemos fazer uma norma que vai engessar e depois ficamos sem ter como
272 colocar que não dá para supri. Também não vejo bis in idem nessa questão da
273 multa versus não conceder a licença. Nós temos que ver que a licença, no caso
274 aqui, é verificada durante todo o período anterior, para se ver o desempenho
275 ambiental da empresa. Não é uma questão meramente pontual. Então realmente
276 para mim foge um pouco por que está se debatendo tanto, quando para mim está
277 gritante que não há que se conceder realmente.” Presidente Fernando Baliani da
278 Silva: “Na verdade, o que nós temos aqui é uma situação, digamos, atípica, de
279 um empreendimento que, por força de decreto que permite renovação de
280 empreendimentos que ainda não estejam operando há um certo tempo por
281 questões de crise no setor e tudo mais, mas que possam demonstrar o
282 desempenho ambiental. De fato, é uma situação atípica e dificulta mais ainda essa
283 situação nossa. No entanto, eu percebi essa questão de efluente, por exemplo,
284 de lançar em sumidouro e a aplicação da norma de lançamento em curso hídrico.
285 Em relação a emissão atmosférica, eu vi que gerou dúvidas em alguns
286 conselheiros, confesso que também fiquei um pouco em dúvida, porque a
287 Deliberação Normativa COPAM 187/2013 passa a vigorar a partir dessa data e
288 ainda traz um cronograma de adequações para algumas empresas, entre 2014
289 até 2018, dependendo da atividade que exerce, do parâmetro que está ali se
290 monitorando etc. Diante do cenário e das considerações que foram aqui postas e
291 prezando por maior segurança jurídica e técnica para os conselheiros poderem
292 fazer a deliberação do parecer, eu sugiro aqui a baixa em diligência do Parecer
293 Único desse empreendimento, item 5.1, e solicitaria à Supram Alto São Francisco
294 que ajustasse o parecer nesses dois aspectos. Primeiro em relação ao
295 monitoramento de efluente sanitário, e em relação ao monitoramento de efluentes

296 atmosféricos, considerando as ponderações aqui colocadas pelos conselheiros e
297 por esta Presidência, de forma que o parecer possa retornar depois com esses
298 esclarecimentos. E obviamente o mérito do parecer vai ser competência da
299 Supram Alto São Francisco, após fazer esses ajustes no Parecer Único.”
300 Conselheira Andréa Greiner da Cunha Salles: “Eu fico pensando em termos de
301 informações complementares para esse empreendimento, se poderá ser pedido
302 um projeto da empresa do que ela imagina de modernização relacionada a esses
303 efluentes atmosféricos. Isso realmente é preocupante. Mas se ela tem um projeto
304 de modernização é o que vai ser daqui para frente, eu imagino. Não sei se é
305 possível.” Conselheira Verônica Ildelfonso Cunha Coutinho: “O que eu iria colocar
306 na verdade também é o seguinte. Eu sei que é uma situação atípica em relação
307 a um tempo em que ela ficou parada por algum motivo, mas é importante, já que
308 vocês vão mexer no parecer, colocar essas questões todas que foram debatidas
309 aqui de uma forma clara. Nós temos que ter em mente que o fato de ela ter ficado
310 um período sem operar por crise financeira e econômica que for isso, infelizmente,
311 não é algo que amenize a situação dela, o que ela tem que cumprir para ter o
312 desempenho ambiental favorável. Isso chama-se risco do empreendimento.
313 Então temos que dividir também bem as coisas para não tentar trazer uma certa
314 leveza para a situação em decorrência de crise econômico-financeira.” Presidente
315 Fernando Baliani da Silva: “Obrigado pelas considerações. Então eu decido pela
316 baixa em diligência do item 5.1, do empreendimento Minas Gusa, e solicito à
317 Supram Alto São Francisco que faça os ajustes de acordo com as ponderações
318 aqui trazidas, para posterior encaminhamento à pauta em data futura.”
319 Conselheiro Henrique Damásio Soares: “Só para deixar claro para o Conselho
320 que todas as discussões são muito válidas e que quanto mais ser debatido é
321 melhor. Aqui é um Conselho de Política Ambiental, então eu não vejo que nada
322 se prolonga aqui. Aqui, inclusive, é o alto nível dos debates.” **5.2) Zum**
323 **Lavanderia Ltda. Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e**
324 **outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e**
325 **lavagem de artefatos diversos. Ipatinga/MG. PA 00027/2001/005/2017. Classe**
326 **5. Apresentação: Supram Leste Mineiro.** Aprovado por maioria o indeferimento
327 da renovação da licença nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov,
328 Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea, Siamig, Mover, OAB e Una. Voto contrário:
329 Fiemg. Ausência: Appa. Declaração de voto favorável ao Parecer Único.
330 Conselheiro Jefferson Nery Chaves: “Eu voto favorável ao indeferimento ainda
331 que preocupado com as eventuais consequências, mas tranquilo com a abertura
332 que foi dada para que a pessoa possa procurá-los e tentar se adequar.”
333 Justificativa de voto contrário ao Parecer Único. Conselheiro Henrique Damásio
334 Soares: “Eu voto contrário ao parecer da Supram pelos motivos já expostos.”
335 Manifestações da Fiemg que embasaram o voto contrário ao Parecer Único
336 (registradas antes da votação do processo). Conselheiro Henrique Damásio
337 Soares: “Este é um caso que já vem sendo debatido tanto na Supram Leste
338 Mineiro. O Vinícius deve estar participando da reunião. Este é um daqueles casos

339 que você mesmo citou que a DN 217 vai ser revista, nesta semana, no código de
340 lavanderia. O que ocorreu? Quando da alteração da DN 74 e da DN 217 existia
341 um código que possibilitava, inclusive, a dispensa do licenciamento para
342 lavanderias de caráter doméstico. O que seria isso? Seriam empresas que
343 recebem ou uniformes ou roupas vindas de hotel, de banho, enfim, uniforme sujo,
344 e ela simplesmente faz a lavagem. Ela não possui um acabamento em roupas e
345 peças de vestuários, mas lavagem de artefatos diversos. Ou seja, ela
346 simplesmente faz a lavagem, que é o caso dessa empresa aqui. Porém, à época,
347 era o único código com essa revisão, ela optou por entrar e continuou nesse
348 código. Então eu gostaria que este processo fosse retirado de pauta, porque nós
349 vamos debater no dia 16 a alteração, e isso vai trazer impacto diretamente neste
350 processo. Este processo foi retirado de pauta em 22/4/2019, e eu acho que não
351 vai ter prejuízo se for deliberado após essas alterações da DN 217. Eu gostaria
352 dessa avaliação, inclusive da Supram. Até mesmo a Supram indicou isso. E
353 reforçar que a Fiemg pediu vista deste processo na reunião de março de 2019, o
354 nosso retorno de vista ensejou essa baixa em diligência. O motivo pelo
355 indeferimento foi uma questão de entrega de relatórios de monitoramento de
356 qualidade do efluente. Mas eu reforço que na região onde a empresa está
357 instalada ele tem contato com o Precend, com a Copasa, aquele processo bem
358 rigoroso de análise dos efluentes não domésticos. A Copasa tem um contrato,
359 aplica multa quando os parâmetros não são alcançados. Enfim, não teve nenhum
360 prejuízo ambiental. Então essa é a solicitação. Esse é um dos casos que ensejou
361 essa revisão. E eu reforço que a DN 217 teve um ganho, muitos parâmetros foram
362 otimizados, as tipologias, mas esse caso merece, sim, uma maior atenção.”

363 Manifestação da Presidência. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Prezado
364 conselheiro Henrique, obrigado por suas ponderações. Eu me sinto à vontade de
365 comentar sobre lavanderias porque, enquanto diretor de Regularização Ambiental
366 no Sul de Minas, eu trabalhei com inúmeras, vistoriei várias e entendo que até
367 certo ponto compreendo bem o setor, compreendo bem essa diferença entre
368 lavanderias que estão associados à indústria de tecelagem, de fiação e aquelas
369 que realmente prestam serviço de lavagem de caráter doméstico, hotelaria e tudo
370 mais. Tanto é que, chegando aqui à Superintendência de Apoio à Educação
371 Ambiental, por determinação do subsecretário de Regularização Ambiental, nós
372 avaliamos alguns pleitos que foram originados nas Câmaras Técnicas CIF, CID,
373 entre outras. E essa, de fato, nós fizemos uma apreciação. No entanto, nós temos
374 que resguardar algumas coisas. Primeiro, nós pautamos, mas a competência de
375 deliberar é da CNR, e não temos certeza ou mesmo convicção de que o que está
376 proposto é o que vai vigorar. O segundo ponto é que esse empreendimento – eu
377 tive oportunidade de conversar com o Sr. Mário e a consultoria, e nós chegamos
378 à conclusão, após uma conversa também com a Supram Leste – está
379 desamparado de licenciamento ambiental, não existe uma renovação automática
380 em que a postergação desse processo vá permitir que ele esteja regularizado. Eu
381 tomei iniciativa de entrar em contato com o empreendedor e a Supram Leste para

382 viabiliza um termo de ajustamento de conduta. A Supram Leste sinalizou
383 positivamente em avaliar o peticionamento. No entanto, a última informação que
384 eu tenho é de que o empreendedor não tomou essa iniciativa. Inclusive, tem
385 informação de que o empreendimento recentemente foi autuado por operar sem
386 licença. Diante desse cenário, diante da incerteza em que se vai deliberar na DN
387 217, diante da necessidade de trazer claro aqui que esse empreendimento, de
388 fato, possa ter um TAC ou um instrumento para no caso poder continuar suas
389 operações, esse processo foi trazido novamente para a pauta em relação a uma
390 possível dúvida se esse código abarcaria a tipologia do empreendimento. Essa
391 dúvida, com todo respeito, nunca existiu para a Superintendência de Apoio à
392 Regularização Ambiental. Ela se enquadra, sim, no formato em que o código está
393 hoje vigente na DN 217. Por isso o nosso empenho em revisar o código. Um dos
394 motivos é, de fato, definir quais são as lavanderias que estariam sucintas ao
395 licenciamento ambiental e alterar o potencial poluidor/degradador geral de 'G para
396 'M'. É isso que propusemos lá. No entanto, o empreendimento hoje não logra de
397 renovação automática, ele hoje não tem nem sequer um instrumento precário, a
398 exemplo do TAC, para poder exercer suas operações. Então entendemos pela
399 retomada do processo para que seja deliberado. E aqui eu tomo a liberdade de
400 falar em nome da Supram Leste de Minas e tenho certeza de que eles vão, sim,
401 receber o empreendimento, se tiver que fazer um TAC ou propor alguma coisa
402 para estar ali o atendimento necessário.” **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**
403 **PARA EXAME DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA CONCOMITANTE**
404 **COM LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1) Indústrias Reunidas Raymundo da**
405 **Fonte S/A. Fabricação de produtos domissanitários, exceto sabões e**
406 **detergentes. Itajubá/MG. PA/SLA 5178/2020. Classe 6. Apresentação:**
407 **Supram Sul de Minas.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
408 Parecer Único, com nova redação para a condicionante 2: “Apresentar
409 comprovante de protocolo, junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais,
410 de Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico - PSCIP. Prazo: 180 dias, após
411 a emissão da Licença Ambiental”. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF,
412 Codemig, Crea, Fiemg, Siamig, Mover, OAB e Una. Ausência: Appa. **6.2) Rodo**
413 **Posto de Combustíveis Máximos Ltda. Postos revendedores, postos ou**
414 **pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos**
415 **flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de**
416 **aviação. Monte Carmelo/MG. PA/SLA 4767/2020. Classe 4 (conforme Lei nº**
417 **21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Triângulo**
418 **Mineiro.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos
419 favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea, Fiemg, Siamig, Mover,
420 Appa, OAB e Una. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
421 **LICENÇA DE OPERAÇÃO / AMPLIAÇÃO. 7.1) Mosaic Fertilizantes P & K**
422 **Ltda. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,**
423 **instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e**
424 **postos revendedores de combustíveis de aviação. Araxá/MG. PA**

425 **02826/2001/006/2020. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14, inciso**
426 **III, alínea b). Apresentação: Supram Triângulo Mineiro.** Licença concedida por
427 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede,
428 Seinfra, SEF, Codemig, Crea, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB e Una. **8)**
429 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE**
430 **OPERAÇÃO CORRETIVA. 8.1) Comercial Cachoeira do Vale Ltda. (Matriz).**
431 **Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos)**
432 **não especificados. Timóteo/MG. PA/SLA 3548/2020. Classe 4 (conforme Lei**
433 **nº 21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Leste**
434 **Mineiro.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos
435 favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea, Fiemg, Siamig, Mover,
436 Appa, OAB e Una. **8.2) Comercial Cachoeira do Vale Ltda. (Filial). Central de**
437 **recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos**
438 **não listados ou não classificados. Timóteo/MG. PA 08984/2010/003/2019.**
439 **Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b).**
440 **Apresentação: Supram Leste Mineiro.** Licença concedida por unanimidade nos
441 termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig,
442 Crea, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB e Una. **8.3) Matadouro e Frigorífico**
443 **Paladar Ltda. Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos**
444 **etc.); abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos,**
445 **muars etc.); industrialização de carne, inclusive desossa, charqueada e**
446 **preparação de conservas; processamento de subprodutos de origem animal**
447 **para produção de sebo, óleos e farinha; postos revendedores, postos ou**
448 **pontos de abastecimentos, instalações de sistemas retalhistas, postos**
449 **flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de**
450 **aviação. Jaguaráçu/MG. PA 00052/2000/005/2016. Classe 5. Apresentação:**
451 **Supram Leste Mineiro.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
452 Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea,
453 Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB e Una. **8.4) Doce Mineiro Ltda. Fabricação**
454 **de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido. Canápolis/MG. PA**
455 **02046/2005/004/2014. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14, inciso**
456 **III, alínea b). Apresentação: Supram Triângulo Mineiro.** Licença concedida por
457 unanimidade nos termos do Parecer Único, com nova redação para a
458 condicionante 3: “Apresentar cópias das matrículas de imóvel, comprovando as
459 averbações de reserva legal atinentes ao termo emitido. Prazo: 60 dias após a
460 emissão pelo cartório.” Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig,
461 Crea, Fiemg, Siamig, Mover, OAB e Una. Ausência: Appa. Transcrição requerida
462 pela Fiemg. Conselheiro Henrique Damásio Soares: “Em relação à condicionante
463 3, eu gostaria de perguntar para a equipe da Supram por que está sendo exigida
464 averbação da reserva legal na matrícula do imóvel, sendo que o próprio Código
465 Florestal e o Decreto 47.749 remetem à inscrição no CAR, o artigo 91, a questão
466 da compensação de reserva legal. Então eu gostaria de saber por que foi
467 solicitada essa averbação.” Rodrigo Angelis Alvarez/Supram Triângulo Mineiro:

468 “Nós condicionamos essa questão da averbação porque o empreendimento está
469 fazendo a reserva legal na forma de compensação em uma outra matrícula. Isso
470 é uma deficiência que o CAR ainda possui de fazer essa correlação dessas áreas
471 de compensação. Então sempre pedimos a averbação na matrícula para manter
472 isso de forma bem clara no empreendimento. É como uma garantia a mais, por
473 causa de a reserva ser na modalidade de compensação.” Conselheiro Henrique
474 Damácio Soares: “Esclareceu, mas a exigência é uma deficiência do CAR, não é
475 exigência legal. É isso que eu entendi? Só para reforçar o meu entendimento.”
476 Rodrigo Angelis Alvarez/Supram Triângulo Mineiro: “É uma exigência nossa, do
477 próprio órgão mesmo.” Conselheiro Henrique Damásio Soares: “Então eu vou
478 sugerir também a exclusão dessa condicionante 3, como proposta da Federação
479 das Indústrias neste processo.” Presidente Fernando Baliani da Silva: “Prezado
480 conselheiro, qual é a justificativa para exclusão dessa condicionante? Só para fins
481 de registro.” Conselheiro Henrique Damásio Soares: “A Lei Florestal não exige
482 essa averbação da forma que está sendo solicitada.” Rodrigo Angelis
483 Alvarez/Supram Triângulo Mineiro: “Legalmente, realmente, não há essa
484 exigência, mas o entendimento da Supram para manter a coerência com demais
485 processos e a atuação dela em outros processos e que não vêm também ao
486 Conselho; e também para manter uma segurança a mais para nós nessa questão
487 da averbação da reserva legal, nós fazemos essa questão da averbação,
488 emitimos o termo para ele estar fazendo, damos esse prazo para estar averbado
489 junto à matrícula. É uma deficiência que existe no CAR, realmente, de fazer essa
490 correlação dessas áreas quando é na modalidade de compensação. Isso é
491 bastante aplicado e cobrado como condicionante, principalmente nos processos
492 agrossilvos, que são pautados e votados pela CAP. Então já é um procedimento
493 adotado, inclusive, em outras reuniões, não é uma invenção da Supram Triângulo.
494 Outras Suprams já adotam essa questão, e a Supram Triângulo também adota e
495 não vê um prejuízo que cause ao empreendimento, enfim, alguma questão a mais
496 que o empreendimento não possa cumprir. Então é uma garantia que temos a
497 mais e que não vemos um empecilho ao empreendimento em condicionar essa
498 questão.” Presidente Fernando Baliani da Silva: “Conselheiro, teria problema com
499 o prazo ou com a condicionante em si? Eu estava pensando em construir uma
500 possibilidade quanto ao prazo que foi dado. O senhor gostaria de propor uma
501 alteração na condicionante e mantê-la, já que a Supram Triângulo Mineiro
502 manifestou pela necessidade de se ter essa condicionante?” Conselheiro
503 Henrique Damásio Soares: “Senhor presidente, eu gostaria que fosse registrada
504 essa discussão na íntegra na ata em virtude de ser um posicionamento adotado
505 pelas Suprams, e a mudança disso aqui agora no Conselho não teria um efeito
506 prático, como eu entendi, muito bem explicado pelo Rodrigo. Eu gostaria de
507 escutar o empreendedor, já que ele está aqui presente, pelo que parece, se esse
508 prazo atende a sua necessidade.” Conselheiro Jadir Silva Oliveira: “Eu queria
509 aproveitar uma observação. Isso não poderia ser feito porque a solicitação de uma
510 averbação da reserva, nos termos da averbação realmente, começa a abrir

511 precedentes fora do que é o previsto no CAR, o previsto na legislação. Não seria
512 ‘apresentar a comprovação’ de que a compensação foi realizada? Porque
513 realmente é uma modalidade que se tem de fazer, eu achava que, inclusive, já
514 existia uma previsão legal. E parece que no caso do CRA ou de uma outra forma
515 de compensação há uma previsão de que seja averbada. Eu tenho essa dúvida
516 realmente exatamente em qual das modalidades. Mas, se não há previsão legal,
517 talvez uma forma de comprovação que não seja o burocrático de voltar com uma
518 averbação que é o grande benefício que o CAR trouxe, de não averbar, seria
519 interessante avaliar essa situação, ainda que tenha realmente evidência de que
520 várias empresas – inclusive do setor que eu represento – já tenham feito conforme
521 o Rodrigo colocou.” Presidência. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu
522 gostaria de propor então para a Supram Triângulo e vocês conselheiros manter o
523 texto da condicionante, mas tirar esse prazo de 180 dias, porque sabemos que
524 alguns cartórios têm dificuldade em transitar os expedientes, ainda mais neste
525 cenário de pandemia, que sabemos que dificulta muito mais. Talvez colocar um
526 prazo de 60 dias, por exemplo, após a emissão pelo cartório. Eu não sei se a
527 Supram Triângulo Mineiro concorda com essa proposta ou teria alguma objeção.
528 Pelo cartório. E caso tenha, Rodrigo, alguma objeção, se você poderia propor um
529 prazo que fique mais confortável para o empreendedor, considerando este cenário
530 de pandemia e sabendo que depende de trânsito dentro de cartório. Sabemos
531 que alguns demoram mais, outros demoram menos.” Rodrigo Angelis
532 Alvarez/Supram Triângulo Mineiro: “Concordamos. Pode ser alterado o prazo
533 para um ano, se o Conselho decidir, ou do jeito que o senhor mencionou também,
534 após a emissão. Para nós não altera a questão, de melhorar o prazo.” Conselheiro
535 Henrique Damásio Soares: “Eu acharia que seria interessante propor a
536 comprovação dessa compensação e não a averbação na margem da matrícula
537 do imóvel.” Presidente Fernando Baliani da Silva: “De que forma o senhor propõe
538 comprovar essa compensação? Porque eu entendo que a averbação na matrícula
539 é isso. Conselheiro Henrique, eu proponho colocar um prazo de ‘60 dias após
540 emissão pelo cartório’. Fica um prazo confortável para o empreendedor, não vejo
541 como prejudicá-lo, ainda que no momento de pandemia. E atende ao pleito da
542 Supram Triângulo Mineiro da necessidade de ter sua matrícula como garantia
543 para poder compensar talvez não o pleno atendimento da base do CAR. Teria
544 algum problema em propor essa alteração no prazo?” Conselheiro Henrique
545 Damásio Soares: “Não, mas eu só reforço e respeito a opinião da Supram. A gente
546 fica um pouco sem segurança. A legislação não exige, e aí a Supram tem que
547 exigir. Eu entendi que, se não for dessa forma, como vai ter esse controle,
548 inclusive qual é a efetivação do CAR no Estado. É até um debate em outra
549 instância. Enfim, eu acho que estou remetendo à retirada mesmo, mantendo a
550 proposta de retirada dessa condicionante.” Presidente Fernando Baliani da Silva:
551 “Eu gostaria de ouvir o Sr. José Roberto se tem alguma objeção à proposta.” José
552 Roberto Venturi, representante do empreendedor: “Nós concordamos com o
553 prazo e com a proposta do presidente, 60 dias após a emissão pelo cartório.”

554 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Senhor Henrique, após manifestação do
555 empreendedor, eu sugiro que façamos essa alteração do prazo retirando o prazo
556 de 180 dias e incluindo o prazo de ‘60 dias após emissão pelo cartório’. Estaria
557 de acordo, Sr. Henrique?” Conselheiro Henrique Damásio Soares: “Sim.”
558 Presidente Fernando Baliani da Silva: “A Supram Triângulo Mineiro está de
559 acordo?” Rodrigo Angelis Alvarez/Supram Triângulo Mineiro: “Estamos de
560 acordo.” Presidente Fernando Baliani da Silva: “Então nós colocaremos em
561 votação tanto a alteração da redação quanto o Parecer Único da Supram
562 Triângulo Mineiro, com esse ajuste retirando os ‘180 dias’ e colocando ‘60 dias
563 após emissão pelo cartório.” **8.5) Frigorífico R&M - Eireli. Abate de animais de
564 grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares etc.); abate de animais
565 de médio porte (suínos, ovinos, caprinos etc.); industrialização da carne,
566 inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas. Sabará/MG. PA
567 00163/1986/012/2019. Classe 5. Apresentação: Supram Sul de Minas. Licença
568 concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:
569 Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB e
570 Una. **8.6) Granha Ligas Ltda. Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício
571 metálico e outras ligas a base de silício. São João Del Rei/MG. PA/SLA
572 3248/2020. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea
573 b). Apresentação: Supram Sul de Minas. Licença concedida por unanimidade
574 nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF,
575 Codemig, Crea, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB e Una. **8.7) Domingos Costa
576 Industrias Alimentícias S/A. Fabricação de produtos alimentares, não
577 especificados ou não classificados. Contagem/MG. PA 00786/2005/007/2013.
578 Classe 5. Apresentação: Supram Central Metropolitana. Licença concedida
579 por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede,
580 Seinfra, SEF, Codemig, Crea, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB e Una. **9)
581 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DE
582 LICENÇA DE OPERAÇÃO. 9.1) Fundação Sideral Ltda. Produção de fundidos
583 de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de
584 reciclagem. Itaúna/MG. PA 00148/1994/011/2017. Classe 4 (conforme Lei nº
585 21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Alto São
586 Francisco. Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único.
587 Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea, Fiemg, Siamig,
588 Mover, Appa, OAB e Una. **9.2) J A Sobral e Cia Ltda. Postos revendedores,
589 postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas,
590 postos flutuantes de combustível e postos revendedores de combustíveis
591 de aviação. Montes Claros/MG. PA/SLA 03456/2020. Classe 4 (conforme Lei
592 nº 21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Norte
593 de Minas. Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único.
594 Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea, Fiemg, Siamig,
595 Mover, Appa, OAB e Una. Retificada a classificação do empreendimento no corpo
596 do Parecer Único, nas páginas 1, 2, 4 e 21: onde está escrito “classe 5”, leia-se**********

597 “classe 4”. **9.3) Frisa Frigorífico Rio Doce Ltda. Abate de animais de médio e**
598 **grande porte (bovinos); industrialização da carne, inclusive desossa,**
599 **charqueada e preparação de conservas; processamento de subprodutos de**
600 **origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; secagem e salga de**
601 **couros e peles. Nanuque/MG. PA 00406/1997/010/2017. Classe 6.**
602 **Apresentação: Supram Leste Mineiro.** Licença renovada por unanimidade nos
603 termos do Parecer Único, com nova redação para a condicionante 6: “Realizar a
604 execução da medida compensatória proposta por intervenção em APP em 7,5 ha
605 e recomposição de 16,99 ha das APPs de recursos hídricos na Fazenda
606 Charqueada, devendo a mesma ser realizada com plantio entre dezembro/2020
607 a março/2021, conforme cronograma, devendo ser apresentado à Supram/LM,
608 semestralmente (nos meses de junho e dezembro) a partir do plantio, relatório
609 descritivo e fotográfico com fotos datadas das ações executadas. Prazo:
610 semestralmente durante a vigência da licença.” Votos favoráveis: Segov, Sede,
611 Seinfra, SEF, Codemig, Crea, Fiemg, Siamig, Mover, OAB e Una. Ausência: Appa.
612 **9.4) Marangoni Tread Latino América Indústria e Comércio de Artefatos de**
613 **Borracha Ltda. Fabricação de pneumáticos, câmaras de ar e de material para**
614 **recondicionamento de pneumáticos. Lagoa Santa/MG. PA**
615 **00034/1999/008/2013. Classe 5. Apresentação: Supram Sul de Minas.** Licença
616 renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:
617 Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB e
618 Una. **9.5) Marelli Sistemas Automotivos Industria e Comércio do Brasil Ltda.**
619 **Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e**
620 **aeronaves. Contagem/MG. PA 01638/2005/004/2016. Classe 6. Apresentação:**
621 **Supram Sul de Minas.** Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer
622 Único, com nova redação para o sétimo parágrafo do item ‘resumo’ do Parecer
623 Único: “A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do
624 processo industrial e ao consumo humano, provém da captação em 1 poço tubular
625 e Copasa.” Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea, Fiemg,
626 Siamig, Mover, OAB e Una. Ausência: Appa. **9.6) Usina Açucareira Passos S/A.**
627 **Em recuperação judicial. Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool.**
628 **Passos/MG. PA/SLA 1642/2020. Classe 5. Apresentação: Supram Sul de**
629 **Minas.** Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único, com
630 correção de erro material no parecer relativo à duplicidade da condicionante nº 2.
631 Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea, Fiemg, Siamig,
632 Mover, OAB e Una. Ausência: Appa. **9.7) Siderúrgica Barão de Mauá Eirelli.**
633 **Produção de ferro gusa de alto-forno, produção de fundidos de ferro e aço**
634 **sem tratamento inclusive a partir de reciclagem e produção de energia via**
635 **termoelétrica. Sete Lagoas/MG. PA 11906/2004/007/2013. Classe 5.**
636 **Apresentação: Supram Central Metropolitana.** Licença renovada por
637 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede,
638 Seinfra, SEF, Codemig, Crea, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB e Una. **9.8)**
639 **Ecovital - Central de Gerenciamento Ambiental S/A. Tratamento térmico de**

640 **resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma e outras**
641 **formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas.**
642 **Sarzedo/MG. PA 04603/2007/008/2017. Classe 6. Apresentação: Supram**
643 **Central Metropolitana.** Licença renovada por unanimidade nos termos do
644 Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea,
645 Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB e Una. **9.9) Cia de Fiação e Tecidos Cedro**
646 **Cachoeira. Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê. Caetanópolis/MG.**
647 **PA 00203/1986/008/2018. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14,**
648 **inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Central Metropolitana.** Licença
649 renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:
650 Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB e
651 Una. **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ADENDO DE**
652 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 10.1) Intercement Brasil S/A. Fabricação de**
653 **cimento; base de envasamento de gás liquefeito de petróleo - GLP; postos**
654 **revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas**
655 **retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de**
656 **combustíveis de aviação. Santana do Paraíso/MG. PA 00436/1998/008/2016.**
657 **Classe 5. Apresentação: Supram Leste Mineiro.** Adendo de Licença de
658 Operação aprovado por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos
659 favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea, Fiemg, Siamig, Mover,
660 Appa, OAB e Una. **11) PROPOSTA DE AGENDA ANUAL PARA AS REUNIÕES**
661 **DA CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS (CID) DO COPAM PARA O ANO**
662 **DE 2021. Apresentação: SEMAD.** Aprovada por unanimidade a agenda de
663 reuniões da Câmara de Atividades Industriais para 2021, nos termos da proposta
664 apresentada pela SEMAD. **12) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos
665 a serem tratados, o presidente Fernando Baliani da Silva agradeceu a presença
666 de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

671 **Fernando Baliani da Silva**
672 **Presidente da Câmara de Atividades Industriais**